

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

### RETIFICADO

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES/TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES**, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES/TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES**

1.1.2. Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

1.1.3. - Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

##### 1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00h do dia 17 de JULHO de 2018.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

#### 1.3 – Abertura da Sessão

##### 1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09h15m do dia 17 de JULHO de 2018.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – Empresa em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – Empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

2.2.7 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

## 3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

**a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);**

**b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao**

certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope n. 01 não será nem mesmo aberto.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, podendo ser apresentada de acordo com o modelo referencial constante do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, tais como: portabilidade, comodato, atualização tecnológica, suporte técnico, execução dos serviços, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, garantia, transportes, ferramentas, materiais, impostos, taxas, frete, treinamentos, deslocamentos, estadias, seguros e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais à SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.3 – A previsão de solicitação dos serviços licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.4 – Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

**6.5 – Valor global máximo aceito para o certame: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).**

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montante superior ao previsto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

## **7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas subsequentes com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

7.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

8.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

### **8.2.1 – Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores (trata-se de opção da licitante) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração ([www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br)).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

#### 8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

#### 8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

#### 8.2.4 – Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, por empresa privada, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de impressão e digitalização (*outsourcing*). Para tanto, devem constar do(s) documento(s) as seguintes informações:

- a) Comprovação de que já executou ou executa serviços de impressão e digitalização (*outsourcing*) num montante de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número da produção mensal máxima estimada de cada um dos itens (itens 1 a 2), ou seja: 20.000 (vinte mil) impressões monocromáticas mensais / 240.000 (duzentos e quarenta mil) impressões anuais e 4.000 (quatro mil) impressões coloridas mensais / 48.000 (quarenta e oito mil) impressões anuais;
- b) Comprovação de que já executou ou executa serviços de impressão e digitalização (*outsourcing*) com fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número total possível de equipamentos em locação aqui estimados (itens 3, 4, 5, 6 e 7), ou seja: 2 (duas) impressoras do tipo 01, 2 (duas) impressoras do tipo 02, 2 (duas) impressoras do tipo 03, 2 (duas) impressoras do tipo 04 e 2 (duas) impressoras do tipo 05;
- c) Comprovação de que, nos serviços prestados e comprovados por meio dos subitens anteriores (“a” e “b”), fora fornecido, também, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e substituição de peças;
- d) Comprovação de que, nos serviços prestados e comprovados por meio dos subitens anteriores (“a” e “b”), fora fornecido, também, o provimento de 1 (um) acesso a cada uma das soluções inteligentes em impressões aqui solicitadas, ou seja, o Sistema de Gerenciamento Inteligente de Impressões/Bilhetagem (item 08) e o Sistema de Chamados (item 09), ambos em conformidade com as características técnicas mínimas também aqui descritas.

#### 8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação ; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

#### 8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

## **9 – DO JULGAMENTO**

9.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR VALOR GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

## **10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** deste edital de Pregão Presencial.

13.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

### 13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

### 13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.5 – Do objeto adquirido

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos e dos serviços prestados pelo licitante vencedor atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### 13.6 – Do reajuste de preço

13.6.1 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

13.6.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

13.6.3 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.7 – Da alteração do contrato

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

### 13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

13.8.1 - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.8.2 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

13.8.3 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 041/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- h) É vedada a subcontratação dos serviços relacionados ao objeto em questão, salvo em se tratando do serviço de entrega dos produtos licitados, ou seja, sua logística e transporte até às dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.
- j) cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato (anexo V), no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, bem como a legislação de regência da matéria.

### DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 041/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 - O primeiro pagamento será efetuado de acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Gerência de Tecnologia da Informação efetuará o aceite após a disponibilização do serviço, observando sua aplicação, funcionamento e estado, de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.1.2 – Os demais pagamentos serão realizados mensalmente a partir de 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Gerência de Tecnologia da Informação e emissão da nota fiscal respectiva, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

16.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

16.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 - O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

## 17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

## II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPar Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

18.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPar Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

18.5 – A SCPar Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPar Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br), ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

18.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) ou, ainda, na sede da SCPar Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

18.8 – A SCPar Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 18 de junho de 2018.

**Elivelton Luiz Doré**  
Pregoeiro  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

**OSNY SOUZA FILHO**  
Diretor Presidente  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES/TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES.

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **prestação de serviço de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos em locação (impressoras, estabilizadores/transformadores e suprimentos, exceto papel), execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e provisão de acessos a soluções inteligentes em impressões.**

#### 2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os itens compõem um único lote e devem seguir as quantidades e especificações abaixo:

##### 2.1.1 Serviço de impressão:

Serviço de Impressão (outsourcing)				
Item	Descrição	Produção Mensal Máxima Estimada	Produção Anual Máxima Estimada	Características
1	Impressão Monocromática	40.000	480.000	Serviço de impressão de documentos em cor única (preto) provido por impressoras em locação.
2	Impressão Colorida	8.000	96.000	Serviço de impressão de documentos em várias cores provido por impressoras em locação.

2.1.1.1 Os valores da produção mensal máxima estimada e da produção anual máxima estimada são, de fato, estimativas, não se constituindo enquanto uma franquia de números de páginas produzidas. Estas estimativas aplicaram-se com o intuito de estatuir um teto para a produção de impressões. Desta forma, o valor pago pela contratante à contratada no que toca ao número mensal de impressões se dá a partir, exatamente, do número mensal de páginas produzidas.

2.1.1.2 Todas as impressões deverão passar pelos servidores de impressão da SCPAR Porto de Imbituba, onde estará instalada a(s) solução(ões) de gestão inteligente de impressão, que deverá(ão) registrar todas as informações pertinentes.

2.1.1.3 A SCPAR Porto de Imbituba poderá solicitar que as impressoras sejam configuradas de modo que recebam somente impressões a partir de servidores de impressão definidos pela Gerência de

Tecnologia da Informação da SCPAR Porto de Imbituba, bloqueando qualquer outra fonte de envio de impressões.

2.1.1.4 Não serão contabilizadas para fins de pagamento as impressões defeituosas, borradas, manchadas e/ou amassadas decorrentes de falhas de responsabilidade da Contratada (atolamentos, falhas no toner, dentre outros).

### 2.1.2 Fornecimento de equipamentos em locação:

Fornecimento de Equipamentos em Locação			
Item	Modelo	Qtde Máxima Estimada	Características técnicas mínimas solicitadas
3	Impressora do Tipo 01	4	<p><b>Impressora Monocromática, A4- 40 ppm.</b></p> <p>a) Funcionalidades: Impressão;</p> <p>b) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;</p> <p>c) Velocidade de Impressão: 40 páginas por minuto em A4 ou carta;</p> <p>d) Alimentação de Papel: 01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;</p> <p>e) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 150 folhas;</p> <p>f) Paineil: LCD;</p> <p>g) Originais e cópias: A4, ofício, carta;</p> <p>h) Frente e Verso: Automático;</p> <p>i) Gramatura suportada: de 60 g/m<sup>2</sup> a 162 g/m<sup>2</sup></p> <p>j) Memória: 256 Mb;</p> <p>k) Processador: mínimo 300 MHz;</p> <p>l) Resolução de impressão: 600x600 dpi;</p> <p>m) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;</p> <p>n) Protocolo de Rede: TCP/IP;</p> <p>o) Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100;</p> <p>p) Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2003/2008/Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 e Linux;</p> <p>q) Deverá possuir certificação EnergyStar;</p> <p>r) Equipamento novo, ou seja, sem qualquer uso anterior (equipamento na caixa).</p>
4	Impressora do Tipo 02	4	<p><b>Multifuncional Monocromática, A4 40ppm.</b></p> <p>a) Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax;</p> <p>b) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;</p> <p>c) Velocidade de Impressão: No mínimo 40 páginas por minuto em A4;</p> <p>d) Capacidade de entrada: 500 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas;</p> <p>e) Alimentador Automático de Originais de no mínimo 50 folhas;</p> <p>f) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 250 folhas;</p> <p>g) Originais e cópias: A4, ofício, carta;</p> <p>h) Ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 impressões;</p> <p>i) Frente e Verso: Automático;</p> <p>j) Visor: Em Português com tela sensível ao toque de no mínimo 4</p>

			<p>polegadas</p> <p>k) Gramatura suportada: de 60 g/m<sup>2</sup> a 162 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>l) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%;</p> <p>m) Memória mínima: 1 GB;</p> <p>n) Processador: mínimo 500 MHz;</p> <p>o) Resolução de impressão: 600 x600 dpi;</p> <p>p) Vidro de exposição tamanho até A4;</p> <p>q) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;</p> <p>r) Protocolo de Rede: TCP/IP;</p> <p>s) Conectividade: USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;</p> <p>t) Compatibilidade com software de digitalização por OCR;</p> <p>u) Possibilitar a realização de impressões retidas, nas quais os trabalhos são enviados para uma fila de impressão e retidos no servidor, podendo ser liberados em qualquer equipamento da rede após identificação do usuário por meio de autenticação integrada com o LDAP (via PIN - <i>Personal Identification Number</i>).</p> <p>v) Equipamento novo, ou seja, sem qualquer uso anterior (equipamento na caixa).</p> <p>x) Capacidade de realizar digitalização, possibilitando a geração de documentos nos formatos “Portable Document Format – PDF”, “Joint Photographic Experts Group – JPEG” e “Tagged Image File Format - TIFF”. As digitalizações provenientes dos documentos em formato PDF deverão ser pesquisáveis (OCR).</p>
5	Impressora do Tipo 03	4	<p><b>Multifuncional Monocromática, A4 40ppm.</b></p> <p>a) Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax;</p> <p>b) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;</p> <p>c) Velocidade de Impressão: No mínimo 40 páginas por minuto em A4;</p> <p>d) Capacidade de entrada: 500 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 100 folhas;</p> <p>e) Alimentador Automático de Originais de no mínimo 75 folhas;</p> <p>f) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 250 folhas;</p> <p>g) Originais e cópias: A4, ofício, carta;</p> <p>h) Ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 impressões;</p> <p>i) Frente e Verso: Automático;</p> <p>j) Visor: Em Português com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;</p> <p>k) Gramatura suportada: de 60 g/m<sup>2</sup> a 220 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>l) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%;</p> <p>m) Memória mínima: 1 GB;</p> <p>n) <b>HD: no mínimo 160 GB;</b></p> <p>o) Processador: mínimo 1 GHz;</p> <p>p) Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;</p> <p>q) Vidro de exposição tamanho até ofício;</p> <p>r) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;</p> <p>s) Protocolo de Rede: TCP/IP;</p> <p>t) Conectividade: USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;</p> <p>u) Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 e Linux;</p> <p>v) Deverá possuir certificação EnergyStar;</p> <p>x) Compatibilidade com software de digitalização por OCR;</p> <p>w) Possibilitar a realização de impressões retidas, nas quais os trabalhos são enviados para uma fila de impressão e retidos no servidor, podendo ser liberados em qualquer equipamento da</p>

			<p>rede após identificação do usuário por meio de autenticação integrada com o LDAP (via PIN - <i>Personal Identification Number</i>).</p> <p>y) Equipamento novo, ou seja, sem qualquer uso anterior (equipamento na caixa).</p> <p>z) Capacidade de realizar digitalização, possibilitando a geração de documentos nos formatos “Portable Document Format – PDF”, “Joint Photographic Experts Group – JPEG” e “Tagged Image File Format - TIFF”. As digitalizações provenientes dos documentos em formato PDF deverão ser pesquisáveis (OCR).</p>
6	Impressora do Tipo 04	4	<p><b>Multifuncional Colorida, A4 20ppm.</b></p> <p>a) Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax;</p> <p>b) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;</p> <p>c) Velocidade de Impressão: No mínimo 20 páginas por minuto em A4 P&amp;B e COR;</p> <p>d) Capacidade de entrada: 250 folhas e bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas;</p> <p>e) Alimentador Automático de Originais de no mínimo 50 folhas;</p> <p>f) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 150 folhas;</p> <p>g) Originais e cópias: A4, ofício, carta;</p> <p>h) Ciclo mensal de impressão de no mínimo 60.000 impressões;</p> <p>i) Frente e Verso: Automático;</p> <p>j) Visor: Em Português com tela sensível ao toque de no mínimo 4 polegadas</p> <p>k) Gramatura suportada: de 60 g/m<sup>2</sup> a 160 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>l) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%;</p> <p>m) Memória mínima: 256MB;</p> <p>n) Processador de no mínimo 400 MHz;</p> <p>o) Resolução de impressão: 600 x 600 dpi;</p> <p>p) Vidro de exposição tamanho até A4;</p> <p>q) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script;</p> <p>r) Protocolo de Rede: TCP/IP;</p> <p>s) Conectividade: USB 2.0, 10/100Base-TX Ethernet;</p> <p>t) Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 e Linux;</p> <p>u) Deverá possuir certificação EnergyStar;</p> <p>v) Compatibilidade com software de digitalização por OCR;</p> <p>x) Possibilitar a realização de impressões retidas, nas quais os trabalhos são enviados para uma fila de impressão e retidos no servidor, podendo ser liberados em qualquer equipamento da rede após identificação do usuário por meio de autenticação integrada com o LDAP (via PIN - <i>Personal Identification Number</i>).</p> <p>w) Equipamento novo, ou seja, sem qualquer uso anterior (equipamento na caixa).</p> <p>y) Capacidade de realizar digitalização, possibilitando a geração de documentos nos formatos “Portable Document Format – PDF”, “Joint Photographic Experts Group – JPEG” e “Tagged Image File Format - TIFF”. As digitalizações provenientes dos documentos em formato PDF deverão ser pesquisáveis (OCR).</p>
7	Impressora do Tipo 05	4	<p><b>Multifuncional Colorida A3 20ppm.</b></p> <p>a) Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização e fax;</p> <p>b) Tecnologia de Impressão: Laser ou LED;</p> <p>c) Velocidade de Impressão: No mínimo 20 páginas por minuto em A4 P&amp;B e COR;</p> <p>d) Capacidade de entrada: 1.000 folhas e bandeja de Alimentação</p>

		<p>Manual de 100 folhas;</p> <p>e) Alimentador Automático de Originais de no mínimo 100 folhas;</p> <p>f) Saída de Papel: possuir saída de papel, pelo menos 500 folhas;</p> <p>g) Originais e cópias: A3, A4, ofício, carta;</p> <p>h) Ciclo mensal de impressão de no mínimo 40.000 impressões;</p> <p>i) Frente e Verso: Automático;</p> <p>j) Visor: Em Português com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas</p> <p>k) Gramatura suportada: de 52 g/m<sup>2</sup> a 200 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>l) Ampliação e Redução (Zoom): 25 a 400%;</p> <p>m) Memória mínima: 2 GB;</p> <p>n) HD de no mínimo 250 GB;</p> <p>o) Processador: mínimo 1 GHz;</p> <p>p) Resolução de impressão: 1200 x1200 dpi;</p> <p>q) Vidro de exposição tamanho até A3;</p> <p>r) Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3;</p> <p>s) Protocolo de Rede: TCP/IP;</p> <p>t) Conectividade: USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;</p> <p>u) Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7 (versões de 32 e 64 bits), Windows 8 e Linux;</p> <p>v) Deverá possuir certificação EnergyStar;</p> <p>x) Compatibilidade com software de digitalização por OCR;</p> <p>w) Possuir duas bandejas para acondicionamento de papel A3 e A4;</p> <p>y) Possibilitar a realização de impressões retidas, nas quais os trabalhos são enviados para uma fila de impressão e retidos no servidor, podendo ser liberados em qualquer equipamento da rede após identificação do usuário por meio de autenticação integrada com o LDAP (via PIN - <i>Personal Identification Number</i>).</p> <p>z) Equipamento novo, ou seja, sem qualquer uso anterior (equipamento na caixa).</p> <p>aa) Capacidade de realizar digitalização, possibilitando a geração de documentos nos formatos "Portable Document Format – PDF", "Joint Photographic Experts Group – JPEG" e "Tagged Image File Format - TIFF". As digitalizações provenientes dos documentos em formato PDF deverão ser pesquisáveis (OCR).</p>
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

2.1.2.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como suas soluções e softwares próprios, estabilizadores/transformadores de tensão (quando necessário) e demais suprimentos (exceto papel), contemplando, inclusive, a devida instalação nas dependências da SCPar Porto de Imbituba nas quantidades, especificações técnicas e demais características solicitadas.

2.1.2.2 O fornecimento de equipamentos em locação deverá se dar sob demanda, ficando a cargo da contratante definir os equipamentos e as quantidades solicitadas sempre que julgar necessário e desde que de acordo com as quantidades máximas possíveis estatuídas neste Termo de Referência.

2.1.2.3 Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser novos, na caixa, não reconicionados e/ou remanufaturados, ou seja, sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, uma declaração dirigida a este pregoão, atestando as informações acima.

2.1.2.4 Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede e o cabeamento, necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da SCPAr Porto de Imbituba.

2.1.2.5 Serão aceitos apenas um modelo de equipamento por tipo (item 3, 4, 5, 6 e 7), visando à padronização do parque de impressão e facilitando, assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários. As marcas e os modelos a serem fornecidos para cada um dos itens devem ser apresentadas e descritas, de antemão, no certame proveniente da solicitação de contratação aqui em questão.

2.1.2.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.1.2.6 Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

2.1.2.7 A Contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, quando solicitado pela SCPAr Porto de Imbituba, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

2.1.2.8 A Contratada deverá providenciar a substituição dos equipamentos instalados que apresentem recorrência de problemas técnicos. Os equipamentos deverão ser substituídos por outros da mesma marca e modelo ou superior. A abertura de 3 (três) chamados técnicos no período de um mês diante de problemas no funcionamento ou na qualidade das impressões realizadas configura tal reincidência.

2.1.2.9 Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza. Cabe à contratante zelar pela conservação e limpeza (externa) desses equipamentos, ao passo que se encontrarão em regime de locação, mas a responsabilidade primeira e direta por sua manutenção, bom desempenho, ordem e higiene, dentro das medidas aqui estabelecidas, é da contratada, que proverá serviço de suporte técnico, limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2.1.2.10 Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em Língua Portuguesa, sem qualquer ônus para a SCPAr Porto de Imbituba.

### 2.1.3 Provisão de acessos a soluções inteligentes em impressões:

Provisão de Acessos a Soluções Inteligentes em Impressões			
Item	Descrição	Qtidade de Acessos Simultâneos	Características técnicas mínimas solicitadas
8	<b>Acesso a Sistema de Gerenciamento Inteligente de Impressões/Bilheta gem</b>	3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá cobrir todo o parque de impressoras.</li> <li>Deverá possibilitar a geração dos contadores de impressão de forma individual (por máquina e por usuário).</li> <li>Deverá ser capaz de armazenar, no servidor de contabilização, informações relativas a usuário, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&amp;B), tamanho do papel, qualidade e custo para cada</li> </ul>

			<p>documento impresso;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&amp;B e simplex / duplex;</li> <li>• Fornecer relatórios de contabilização e de custos via web por usuários, impressoras e centro de custo;</li> <li>• Permitir a definição de Centros de Custos de usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;</li> <li>• Permitir a exportação dos dados para análise em Microsoft Excel;</li> <li>• Possuir integração ao Microsoft Active Directory para gerenciamento de usuários e grupos.</li> <li>• Ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8 ou superior.</li> </ul>
9	<b>Acesso a Sistema de Chamados</b>	3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá cobrir todo o parque de impressoras;</li> <li>• Deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos e para fornecimento de suprimentos de forma online;</li> <li>• Deverá possibilitar a emissão de relatórios onde se possa visualizar a reincidência de chamados para cada máquina;</li> <li>• Deverá possuir interface web.</li> <li>• Ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8 ou superior.</li> </ul>
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	

#### 2.1.4 Fornecimento de insumos e peças

2.1.4.1. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser fornecidos pela Contratada, além de ser novos e de procedência original.

2.1.4.2 O fornecimento de papel é de responsabilidade da SCPAR Porto de Imbituba e, portanto, não se configura enquanto objeto deste Termo de Referência.

2.1.4.3 Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada, devendo respeitar os prazos de atendimentos aqui estipulados.

2.1.4.4 A entrega dos demais insumos para operacionalização dos equipamentos de impressão também deverá respeitar os prazos de reposição estipulados. Os empregados da SCPAR Porto de Imbituba poderão efetuar a alimentação de papel e a substituição de toners vazios, utilizando insumos de reserva disponibilizados, a fim de garantir a continuidade dos serviços de impressão.

2.1.4.5 A SCPAR Porto de Imbituba deverá disponibilizar uma área para armazenamento dos insumos solicitados.

2.1.4.6. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

2.1.4.7 Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários dos itens deste Termo de Referência, não podendo a contratada cobrar, à parte, valores por seu fornecimento.

2.1.4.8 Deverão ser entregues, junto a cada equipamento solicitado na Autorização de Fornecimento, 2 (dois) de seus toners originais, sendo 1 (um) para uso imediato no equipamento e 1 (um) para compor estoque.

2.1.4.9 A cada toner trocado, fica a Contratada responsável pela reposição do mesmo, mantendo o estoque mínimo de 1 toner nas dependências da contratante para cada impressora solicitada afim de evitar que o equipamento fique parado por falta de suprimento.

### **2.1.5 Fornecimento do suporte técnico**

2.1.5.1 Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela Contratada deve seguir as disciplinas, processos e práticas aqui preconizadas.

#### **2.1.5.2 Suporte Técnico de 1º Nível (atendimento remoto):**

- a) A Contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da SCPAR Porto de Imbituba e dentro do escopo solicitado, contando com software próprio (Sistema de Chamados, item 09) e com tele atendimento, via número telefônico específico. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico interno da SCPAR Porto de Imbituba, exclusivamente em relação ao escopo do Edital.
- b) O Sistema de Chamados deverá funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365/366 dias por ano. Os chamados feitos por telefone, por sua vez, deverão ser possíveis dentro do horário comercial padrão (entre às 08h00min e às 12h00min e entre às 13:30h e às 18h00min);
- c) Os custos de Suporte Técnico de 1º Nível deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários de cada item, objeto deste Termo de Referência.
- d) 80% (oitenta por cento) dos chamados de Primeiro Nível terão de ser resolvidas em até 6 horas úteis após sua abertura;
- e) Nenhum chamado de Primeiro Nível ficará sem solução depois de decorridos 10 (dez) horas úteis de sua abertura.

#### **2.1.5.3 Suporte Técnico de 2º Nível (atendimento local):**

- a) O suporte técnico de nível 2 deverá ser presencial. Todo e qualquer problema/situação que exija o suporte técnico presencial, dessa forma, constitui-se enquanto um chamado técnico de 2º nível, diferenciando-se do chamado técnico de 1º nível, ou seja, aqueles cujo problema/situação pode ser solucionada de forma remota.
- b) O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico por meio da ferramenta própria, será de até 12 (doze) horas úteis.

- c) O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 horas após o primeiro atendimento presencial. Se, transcorridas 48 horas, e não forem sanados os problemas do equipamento, faz-se necessária a instalação de um equipamento de backup (equipamento reserva).
- d) A Contratada deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada pelo fabricante para a gestão dos equipamentos instalados nas dependências da SCPAR Porto de Imbituba.
- e) Os serviços de manutenção realizados pela Contratada deverão se dar em horário comercial, compreendido entre às 08h00min e 12h00min e entre às 13h30min e 18h00min, de segunda à sexta-feira.
- f) A contratada deve possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
- g) Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de quaisquer peças necessárias ao eficaz funcionamento dos mesmos sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba.
- h) Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da empresa a ser CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a SCPAR Porto de Imbituba.
- i) A CONTRATADA fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços.

2.1.5.4 Com vistas a garantir que os equipamentos instalados estejam operacionais em suas capacidades plenas ou muito próximo a isso, não havendo interrupções no fornecimento do serviço geradas pela indisponibilidade dos equipamentos e suas funções, o serviço de disponibilização dos equipamentos será passível de penalização dentro das condições estabelecidas:

- a) **Critério a ser utilizado:** Tempo (em dias) que um equipamento ficou indisponível, incluindo o dia de reoperacionalização do equipamento. O tempo contará a partir do primeiro dia útil após o fim do prazo de atendimento estipulado, contado a partir da abertura de chamado junto ao Sistema de Chamados.
- b) **Forma de acompanhamento:** Conferência, pela Contratante, dos pedidos feitos e seu tempo de conclusão.
- c) **Periodicidade:** Mensal.
- d) **Mecanismo de cálculo:** para cada equipamento indisponível, deve-se dividir o valor mensal de seu aluguel pelo número de dias do mês em questão, multiplicando esse resultando pelo número de dias em que o mesmo equipamento ficou indisponível e, depois, multiplicando esse resultado por 2 (dois), conforme fórmula que segue:

*Valor mensal a ser descontado por equipamento indisponível = ( Valor mensal do aluguel do equipamento / Número de dias no mês em questão ) x Número de dias em que o equipamento ficou indisponível x 2.*

**Faixa de ajuste no pagamento (penalização):** Ao faturamento da contratada, será aplicado, nos meses referentes ao(s) incidente(s) considerado(s), desconto (por equipamento indisponível) com base no cálculo acima. O desconto resultante do cálculo apresentado se aplicará, assim, sobre o faturamento do(s) equipamento(s) em questão, ou seja, aqueles que se encontraram indisponíveis no referido mês, e não sobre o faturamento total mensal.

### **3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1 Os serviços solicitados deverão ser executados nas dependências do Porto de Imbituba, localizado na Rua Florentino Machado (Área Portuária), S/N - Centro, Imbituba – SC e nas dependências da VIGIAGRO (Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional de Imbituba), localizada na Rua Florentino Machado, nº 310 – Centro, Imbituba – SC.

3.2 A entrega e o descarregamento dos materiais a serem fornecidos (impressoras, estabilizadores/transformadores e suprimentos, exceto papel) deverá ficar a cargo do fornecedor, devendo este providenciar a mão de obra necessária para tal.

3.3 A entrega e o descarregamento dos equipamentos dos itens 04, 05, 06, 07 e 08 deverá ocorrer, pelo menos, 2 dias úteis antes de sua instalação. Os equipamentos serão verificados por parte da Gerência de Tecnologia da Informação. Somente após o aceite desta Gerência é que os equipamentos poderão ser instalados.

### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**

4.1 Para a prestação dos serviços solicitados, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação vigente e dentro do prazos e procedimentos estabelecidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. O mesmo pode ser dito em relação às Normas Regulamentadoras (NRs) e demais documentos dos colaboradores da Contratada que forem responsáveis pela realização dos serviços em questão.

4.2 Não há necessidade de que os documentos acima mencionados sejam apresentados no certame proveniente deste Termo de Referência.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **5.1 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

5.2 A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

5.3 São vedadas quaisquer tipos de subcontratação para a realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência, salvo no que se refere ao serviço de entrega e frete dos equipamentos envolvidos na prestação do serviço aqui em evidência.

#### 5.4 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) solicitar a entrega dos equipamentos em locação (itens 3, 4, 5, 6 e 7) por meio de uma Autorização de Fornecimento, sempre que necessário.
- i) solicitar a entrega de suprimentos, quando necessários, a partir de um chamado técnico próprio por meio do Sistema de Chamados.
- j) solicitar a realização de manutenção corretiva, quando necessário, a partir de um chamado técnico próprio por meio do Sistema de Chamados.
- k) solicitar o suporte técnico quanto ao manuseio das soluções inteligentes em impressões aqui solicitadas (itens 3, 4, 5, 6 e 7), quando necessário, a partir de um chamado técnico próprio por meio do Sistema de Chamados.

## 6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

6.1 Os valores de referência para este Termo de Referência constam no quadro que segue:

Item	Descrição	Produção Mensal Máxima Estimada / Quantidade Máxima de Equipamentos / Acessos Simultâneos	MÉDIA SIMPLES		
			Valor Unitário Médio	Valor Mensal	Valor Total Médio
1	Impressão Monocromática	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2	Impressão Colorida	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	R\$ 50.880,00
3	Impressora do Tipo 01	4	R\$ 102,50	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
4	Impressora do Tipo 02	4	R\$ 178,75	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
5	Impressora do Tipo 03	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
6	Impressora do Tipo 04	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
7	Impressora do Tipo 05	4	R\$ 712,50	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
8	Acesso a Sistema de Gerenciamento Inteligente de Impressões/Bilhetagem	3	R\$ 98,75	R\$ 296,25	R\$ 3.555,00
9	Acesso a Sistema de Chamados	3	R\$ 41,25	R\$ 123,75	R\$ 1.485,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>13.375,00</b>	<b>R\$ 160.500,00</b>

6.2 Os valores de referência em questão se constituem enquanto preços de mercado, tendo sido obtidos por meio da realização de orçamentos por empresas da região que atuam no devido seguimento.

6.3 Conforme o somatório dos valores de referência individuais orçados, chegou-se a um valor total de referência de **R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)**.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 O contrato terá vigência de um ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei.

## 8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

8.1 A partir da solicitação da contratante à contratada – que deverá ocorrer por meio de uma Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo Gerente de Tecnologia da Informação – esta terá até 15 dias úteis para fornecer os equipamentos solicitados em locação (item 03, 04, 05, 06 ou 07).

8.2 A entrega e o descarregamento dos equipamentos dos itens 03, 04, 05, 06 e 07 deverá ocorrer, pelo menos, 2 dias úteis antes de sua instalação. No ato da entrega, os equipamentos serão recebidos provisoriamente. Após o transcorrer do período, os equipamentos serão verificados definitivamente por parte da Gerência de Tecnologia da Informação. Para realizar o recebimento definitivo, a Gerência observará a adequação do serviço realizado aos termos contratuais. Somente após o aceite desta Gerência é que os equipamentos poderão ser instalados, conforme item 3 deste Termo de Referência.

8.3 Após a entrega dos referidos equipamentos e sua verificação pela Gerência de Tecnologia da Informação, a contratada terá de 2 a 5 úteis para realizar as devidas instalações nos locais e departamentos da SCPAR Porto de Imbituba e demais dependências indicadas pela contratante.

8.4 A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega dos equipamentos solicitados, sua verificação pela contratante e sua instalação pela contratada. Tal homologação se dará por meio de um “atesto” na devida nota fiscal, por parte do fiscal do contrato.

8.5. O efetivo funcionamento desses equipamentos (item 03, 04, 05, 06 ou 07) fica restrito à entrega dos mesmos pela contratada, sua verificação pela contratante, sua instalação pela contratada e, por fim, pela homologação do provimento do serviço por meio de um “atesto” na devida nota fiscal.

## 9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal por parte da Contratada e seu devido envio ao fiscal do contrato da Contratante.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de 12 parcelas, estando seus valores atrelados aos custos fixos e custos variáveis mensais.

9.3 O pagamento deverá ser realizado por meio de boletos bancários.

9.4 A nota fiscal somente poderá ser emitida após o devido recebimento e aceite dos relatórios de utilização mensais por parte do fiscal do contrato ou Gerente de Tecnologia da Informação da Contratante.

## 10. INDICAÇÃO DO PROVÁVEL FISCAL DO CONTRATO

10.1. Estima-se que o provável fiscal do contrato a se originar a partir do Termo de Referência aqui em questão será o colaborador **Rogério Yamamura**, Técnico em Tecnologia da Informação desta empresa.

---

**Rogério Yamamura**

Técnico Portuário

SCPar Porto de Imbituba S.A.

---

**Jhonathan Décio Pereira Furtado**

Gerente de Tecnologia da Informação

SCPar Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO II

### MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

#### ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)**

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

- De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Nº	Item	Produção mensal máxima estimada / Quantidade máxima de equipamentos / Acessos Simultâneos	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Impressão Monocromática	40000			
2	Impressão Colorida	8000			
3	Impressora do Tipo 01	4			
4	Impressora do Tipo 02	4			
5	Impressora do Tipo 03	4			
6	Impressora do Tipo 04	4			
7	Impressora do Tipo 05	4			
8	Acesso a Sistema de Gerenciamento Inteligente de Impressões / Bilhetagem	3			
9	Acesso a Sistema de Chamados	3			
<b>TOTAL</b>					

\*quantidades estimadas não geram obrigação de contratação do montante total estimado

Valor Global anual da proposta é igual: \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

**A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.**

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.**

RAZÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

CNPJ N°		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES /TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES** firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18		AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO		88.780-000	IMBITUBA/SC

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

**CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº		ENDEREÇO
COMPLEMENTO		CEP
		MUNICÍPIO:

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

NOME	
CPF/MF	CARGO

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Visto jurídico

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES/TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES**, que serão fornecidos de acordo com a necessidade pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 041/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob demanda para o fornecimento de SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES/TRANSFORMADORES E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, conforme descrito:

Nº	Item	Produção mensal máxima estimada / Quantidade máxima de equipamentos / Acessos Simultâneos	Preço Unitário	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	Impressão Monocromática	40000			
2	Impressão Colorida	8000			
3	Impressora do Tipo 01	4			
4	Impressora do Tipo 02	4			
5	Impressora do Tipo 03	4			
6	Impressora do Tipo 04	4			
7	Impressora do Tipo 05	4			
8	Acesso a Sistema de Gerenciamento Inteligente de Impressões / Bilhetagem	3			
9	Acesso a Sistema de Chamados	3			
<b>TOTAL</b>					

a) Os quantitativos indicados acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

b) O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da tabela da Cláusula Primeira deste contrato, sendo o valor global anual estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

II - O primeiro pagamento será efetuado de acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. A Gerência de Tecnologia da Informação efetuará o aceite após a disponibilização do serviço, observando sua aplicação, funcionamento e estado, de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital..

III - Os demais pagamentos serão realizados mensalmente a partir de 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Gerência de Tecnologia da Informação e emissão da nota fiscal respectiva, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital..

II – O pagamento será liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

III – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

IV – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

V – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

#### **Cláusula Quarta – Dos Prazos, da Vigência do Contrato e do Reajuste**

I - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

II – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 8.666/1993, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

III - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes**

##### I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 041/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 041/2018.

i) É vedada a subcontratação dos serviços relacionados ao objeto em questão, salvo em se tratando do serviço de entrega dos produtos licitados, ou seja, sua logística e transporte até às dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 041/2018;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento**

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art . 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

## **Cláusula Sétima – Das Penalidades**

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

### **I – Advertência;**

### **II – Multa:**

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**§2º** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§3º** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

**§4º** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial

**§1º** - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais

**§2º** - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

**§3º** - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública

**§4º** - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

#### **Cláusula Nona – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 041/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais**

**I** - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

**III** - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**IV** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de 2018.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**